



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº031 –Data 21.02.2017

Esta é a Edição Nº031 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

PORTARIA Nº 051, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 051, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa representantes para acompanhamento e fiscalização da execução de obras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos VI, XII e XXXIII da Lei da Orgânica do Município e considerando especialmente o disposto no §1º do art. 7º, 66 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em pleno exercício das funções de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes representantes para acompanhamento e fiscalização da execução de contratos e recebimento de obras, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento de suas funções:

I – Flávio de Oliveira Neto

II – Ademar Francisco Elói

Art. 2º. Os representantes atuarão no exercício da competência prescrita pelo art. 66 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sendo-lhes incumbido:

I – o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos e de obras;

II – o registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

IV – executados os contratos, receber os seus objetos:

- provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Nacional nº 8.666/93.

Art. 3º. Os representantes serão substituídos em suas ausências e impedimentos eventuais através de designação do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2017.

São Sebastião do Oeste, 20 de fevereiro de 2017.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público a abertura do PL nº 023/2017, Pregão Presencial nº 09/17, R.P. 08/17.

OBJETO: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos para os usuários do SUS – Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Oeste/MG, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – FMS. Entrega dos envelopes – até o dia 13/03/2017 às 08h:00min. Informações pelo 37-3286.1133. Edital no site – www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br. Neuza Helena Meireles – Pregoeira.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público a ratificação do processo nº 22/2017, inexigibilidade nº 002/2017. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de laboratórios de análise clínicas, para atendimento ao usuários do SUS. EMPRESAS CREDENCIADAS: Andre Moreira Silva- ME . Dotação Orçamentária : Ficha:110 . Embasamento legal: art.25, da Lei Federal 8.666/93. Belarmino Luciano Leite, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO